



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiraú - SP
Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipirua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipirua.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 03/2025.

Excelentíssimo Senhor:



ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA – PSD, EDCARLOS RAMOS – REPUBLICANOS, EMILIO ANTONIO DE OLIVEIRA – PSB, JOSUÉ DE BRITO SANTOS – SD, JESUS JOSÉ DE SOUZA – PODE, MARIA CRISTINA DELAFINA DOTOLI – MDB, MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – SD, PAULO “ACÁCIO” PEREIRA DE JESUS – PSD e JOSÉ AUGUSTO FIORE - PSD, Vereadores desta Casa de Leis, na forma regimental, vêm mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, requerer ao Prefeito Municipal o quanto segue: informações/esclarecimento e providencias tomadas acerca do acórdão proferido pela Primeira Câmara (processos n. TC-019348.989.23-7, TC-022317.989.23-4, TC-022324.989.23-5 e TC-022328.989.23-1), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-SP.

JUSTIFICATIVA

Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que regem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe a finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público.

Como é cediço de Vossa Excelência, Exmo. Sr. Prefeito Efraim, a Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não conheceu do recurso interposto pela Prefeitura de Ipiraú e manteve, na íntegra, a sentença proferida nos processos nº TC-019348.989.23-7, TC-022317.989.23-4, TC-022324.989.23-5 e TC-022328.989.23-1, que JULGOU IRREGULAR o Pregão Presencial nº 02/2023, do tipo menor preço por item, e os ajustes dele correntes, os Contratos nº 02/2023, no 03/2023, nº 04/2023 e nº 05/2023, celebrados pela Prefeitura Municipal de Ipiraú, respectivamente, com as empresas Maxxi Medicamento Controlados, Materiais e



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipigua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipigua.sp.leg.br

Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos Ltda. (Maxxi Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.), Cleber Michael Paganeli, GHM Hospitalar Ltda. e Medprime Medicamentos Ltda.

Para o Pregão Presencial nº 02/2023 e o Contrato nº 02/2023, foram listados os seguintes apontamentos:

- a) a previsão de recursos orçamentários se mostrou insuficiente para pagamento dos R\$ 3.754.067,68 previstos no orçamento inicial, em desatendimento ao art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- b) não foi realizada a devida divulgação do certame, a fim de atender aos princípios da publicidade e transparência;
- c) ocorrência de sobrepreço no processo licitatório;
- d) não houve publicação da homologação e da adjudicação, em desatendimento aos princípios da publicidade e transparência, bem como das Instruções TCESP nº 1/2020; e
- e) desatendimento ao princípio da evidenciação contábil, previsto no art. 89 da Lei nº 4.320/64, e ao Princípio da Transparência, previsto no art. 1º, §1º da LRF, em decorrência da falta de empenho global da obrigação assumida.

Para os Contratos nº 03/2023, nº 04/2023 e nº 05/2023, os apontamentos foram coincidentes e os seguintes:

- a) ocorrência de sobrepreço no processo licitatório; e,
- b) desatendimento ao Princípio da Evidenciação contábil, previsto no art. 89 da Lei nº 4.320/64, e ao Princípio da Transparência, previsto no art. 10, §1º da LRF, em decorrência da falta de empenho global da obrigação assumida.

Pois bem.



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipigua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipigua.sp.leg.br

Dante do exposto requerem a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

1. Quais providências foram tomadas para sanar os pontos que fundamentaram a r. *decisum* do e. TCESP [a) insuficiência de recursos orçamentários para pagamento do valor previsto no orçamento inicial; b) falta de divulgação adequada do certame; c) ocorrência de sobrepreço no processo licitatório; d) ausência de publicação dos atos de adjudicação e homologação.]?
2. Informar a exata composição da Comissão de Contratação, durante o ano de 2023?
3. O Controlador Interno apontou em seu relatório as falhas que fundamentaram o julgamento irregular dos contratos?
4. Nos anos de 2024 e 2025, os procedimentos licitatórios foram realizados de acordo com o regramento legal?
Comprovar!
5. Foi aperfeiçoada a forma de divulgação dos certames promovidos pela municipalidade nos anos seguintes a 2023?
Quais medidas foram tomadas?
6. Houve a implantação de Diário Oficial do Município?
7. Qual o porquê da não inobservância, por parte da Comissão de Contratação, da ocorrência de sobrepreço imputada pelo TCESP?
8. Quais jornais são utilizados para publicações de processos licitatórios municipais?
9. Com o julgamento irregular dos contratos pelo TCESP, houve prejuízo ao erário municipal?



Câmara Municipal de Ipira

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipira - SP
Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipira.sp.leg.br - e-mail: contato@ipira.sp.leg.br

Nesse contexto, a ação do Poder legislativo Municipal na **FISCALIZAÇÃO** é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos e em obediência a lei.

Salas das Sessões, Ipira-SP, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora – PSD

EDCARLOS RAMOS
Vereador - REPUBLICANOS

EMILIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – PSB

JOSUÉ DE BRITO SANTOS
Vereador - SD

JESUS JOSÉ DE SOUZA
Vereador – PODE

MARIA CRISTINA DELAFINA DOTOLI
Vereadora - MDB

MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Vereadora – SD

PAULO “ACÁCIO” PEREIRA DE JESUS
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA
APROVADO EM 15 / 10 / 2025
POR 08 (votos) VOTOS FAVORAVEIS
0 (votos) VOTOS CONTRÁRIOS

JOSÉ AUGUSTO FIORE
Presidente da Câmara - PSD